

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 980/73

Aprovado por Deliberação

Em 23/5/1973

PROCESSO CEE N° 856/73

INTERESSADO - ERNESTO VICENTE GUADALUPE GAVIDIA

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO

Ernesto Vicente Guadalupe Gavidia (Certeira Modelo 19 n° 595.784), pelo Processo n° 856/73, vem requerer equivalência de seus estudos de 2° grau realizados no Equador.

HISTÓRICO - O requerente fez o seu Curso Primário, com seis séries, na Escola Guilherme Medina, em Higrá (Equador). A seguir, completou o Curso de Bacharelado Técnico de Eletricidade com seis séries, no Colégio Central Técnico, de Quito.

Nas três últimas séries estudou as seguintes disciplinas: Castelhana I, II; Literatura I,II,III; Legislação Social; Higiene Industrial; Contabilidade Industrial; Mecânica Teórica; Química I,II,III; Álgebra I,II,III; Trigonometria I,II,III; Inglês I,II,III; Educação Física 1,11; Eletrotécnica; Elementos de Construção de Maquinas; Esquemas de Tecnologia Geral; Maquinas de Combustão; Tecnologia de Oficinas e Prática de Oficina; Desenho Técnico e Oficina I e II; Civismo.

FUNDAMENTAÇÃO - O processo se encontra instruído de acordo com a Resolução n° 19/65. O requerente encontra amparo legal no Art. 100 da Lei Federal n° 4024/61.

CONCLUSÃO Em nosso voto concluimos pelo reconhecimento da equivalência solicitada, para fins de prosseguimento de estudos, devendo o requerente submeter-se a exames especiais de Educação Moral e Cívica, Português, Geografia do Brasil e História do Brasil.

Este o nosso parecer smj.

São Paulo, 27 de março de 1973

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente